



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

1) OBJETO:

Contratação de serviços para execução, instalação, pintura e recuperação de gradis metálicos, janelas, portas, portões, grades de proteção, aros de basquete, Guarda Corpo, Estrutura para Tabela de Basquete, traves de futebol e proteção para ar condicionado Inclusive esquadrias em aço galvanizado, barras para portadores de necessidades especiais e corrimão em alumínio em unidades prediais da Secretaria de Educação.

2) SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados seguindo sempre as especificações, onde poderão ocorrer as seguintes modalidades:

- a) Execução de gradil metálico galvanizado a fogo com pintura, inclusive instalação;
- b) Execução de esquadrias metálicas galvanizadas a fogo com pintura: janelas, portas, portões, grades de proteção, aros de basquete, Guarda Corpo, Estrutura para Tabela de Basquete, traves de futebol e proteção para ar condicionado;
- c) Recuperação de esquadrias e gradis metálicos diversos, inclusive tratamento com pintura;
- d) Instalação de barras de apoio para portadores de necessidades especiais em sanitários;
- e) Instalação e recuperação e pintura de corrimão metálico em tubo com diâmetro máximo de 65mm.

X



3) DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Prazo:

O prazo para execução deste serviço será de 12 meses.*

3.2. Medição:

A medição será mensal, devendo indicar a quantidade real dos serviços executados no mês, sendo obrigatório apresentar planilhas com dimensões, tipo de serviço realizado e locais executados;

3.3. Local das Obras:

Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, em locais determinados pela fiscalização da PMJ.

Os serviços serão realizados através de ordens de serviços expedidos e retiradas na PMJ através da Secretaria de Educação, devendo antes de cada execução ser repassado á fiscalização o quantitativo a ser realizado para aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que deverá ser executada a ordem de serviço mencionada.

3.4. Quadro de Quantidades:

As quantidades apresentadas no quadro (anexo I) são estimativas para efeito do valor global. A proposta vencedora será julgada por este valor, mas para medição dos serviços será considerado o preço unitário de cada item e a respectiva quantidade real executada.

3.5. A empresa contratada Responsabilizar-se-á

- a) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local das obras;
- b) Pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços,
- c) Por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados



e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da cobertura ou construção, até a entrega definitiva da mesma;

- d) Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme Portaria Ministerial n.º 3214 e anexos;
- e) Pela imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços e outros que interfiram ao normal acesso da mesma;
- f) Pela apresentação de Planilha de serviços separada por local, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados no mês;
- g) Pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

3.6. A Prefeitura Responsabilizar-se-á

- a) Pelo fornecimento de informações pertinentes aos locais onde os serviços serão executados;
- b) Fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil;

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) A prefeitura se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- b) É vedado à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;
- c) Em caso de serviços executados que não atendam às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar;



Secretaria de Educação

- d) Não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- e) Descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva o direito a PMJ rescindir o contrato sem ônus à mesma e sem possibilidade de qualquer reclamação;
- f) Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na lei 8666 de 21/06/95 e lei 8883 de 08/06/94; além da lei complementar n.º 84 de 12/01/00 (Código de Posturas Municipal);
- g) As Ordens de serviço de que trata o item 3.3 desta especificação, deverão ser necessariamente assinadas pela direção do estabelecimento solicitante, devendo ainda conter em seu verso o serviço e as quantidades realizadas e serem devolvidas ao final do mês na DO.
- h) Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra corrosão.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rosane Mebs".

Gerente da Unidade de Administração

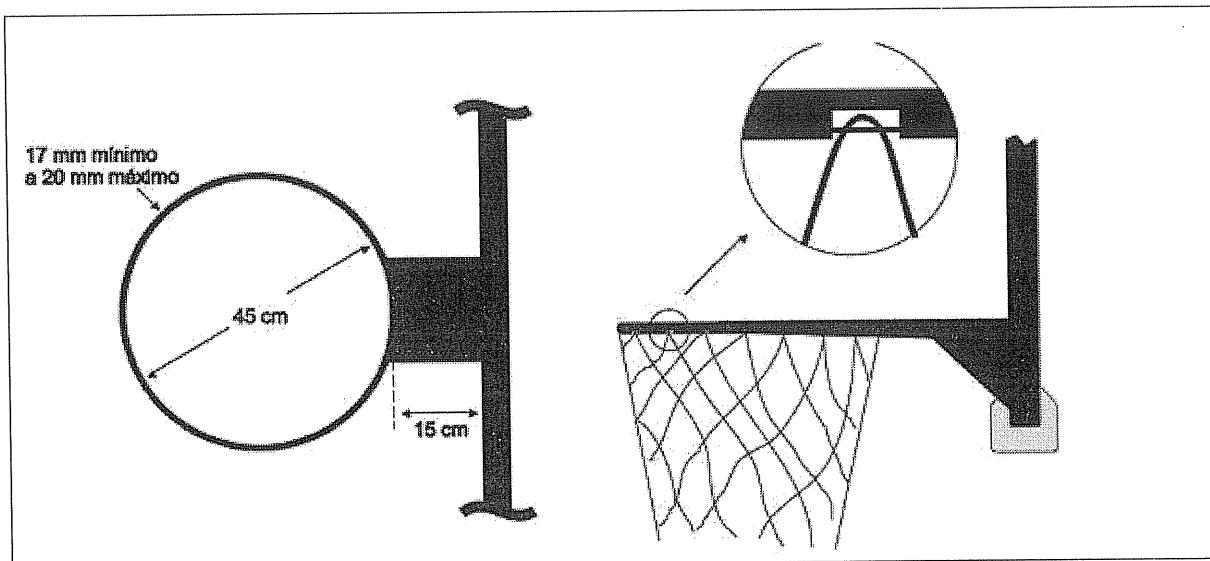
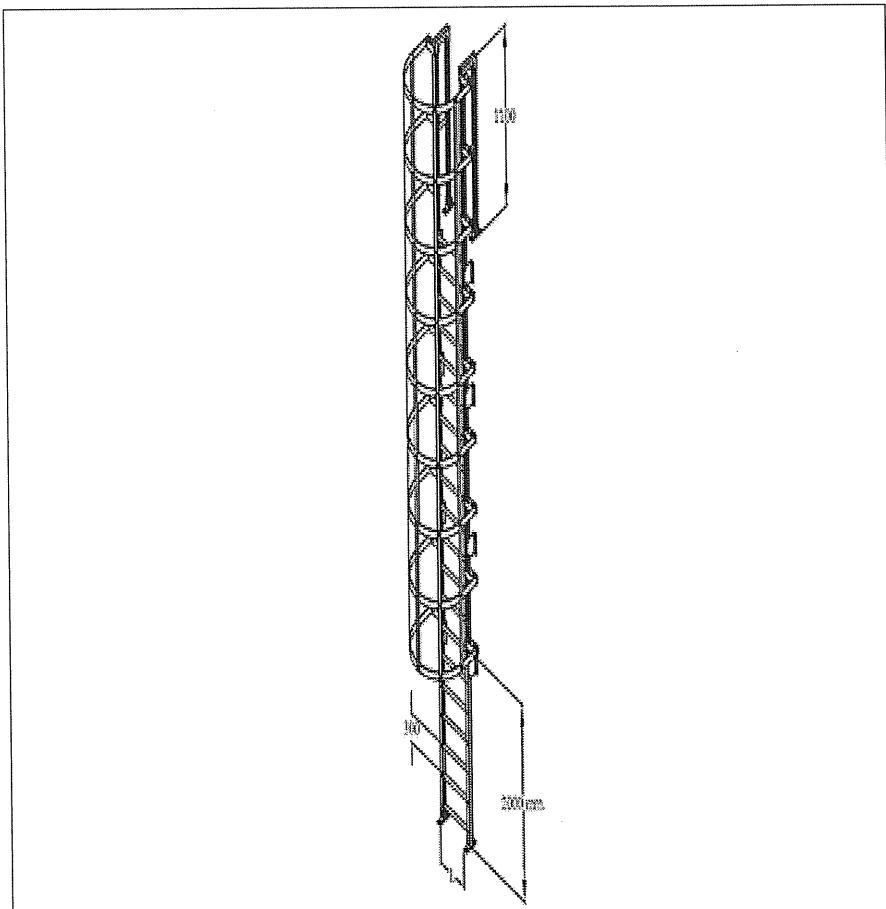
**Secretaria de Educação**

Fig 02

P



Secretaria de Educação



△



Secretaria de Educação

Secretaria de Administração
Fis. 45
Rubrica: 90

Fig 03

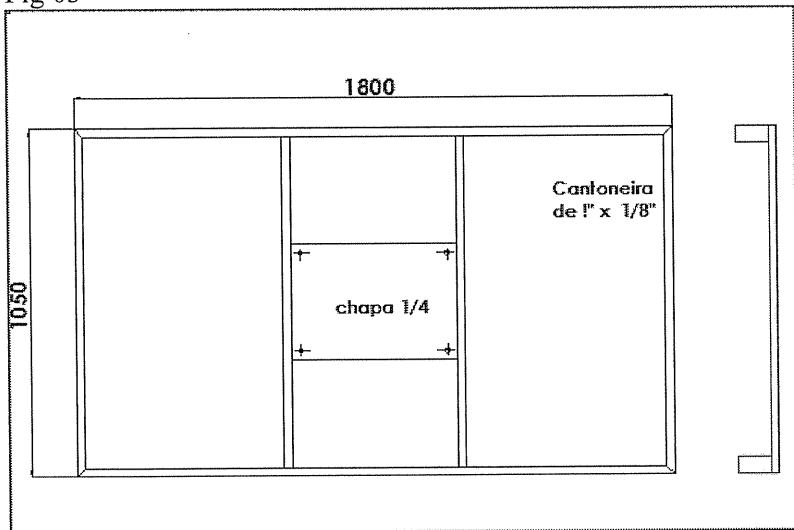
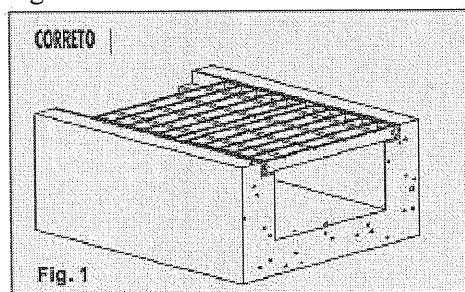


Fig 04



A



Secretaria de Educação

Fig 05

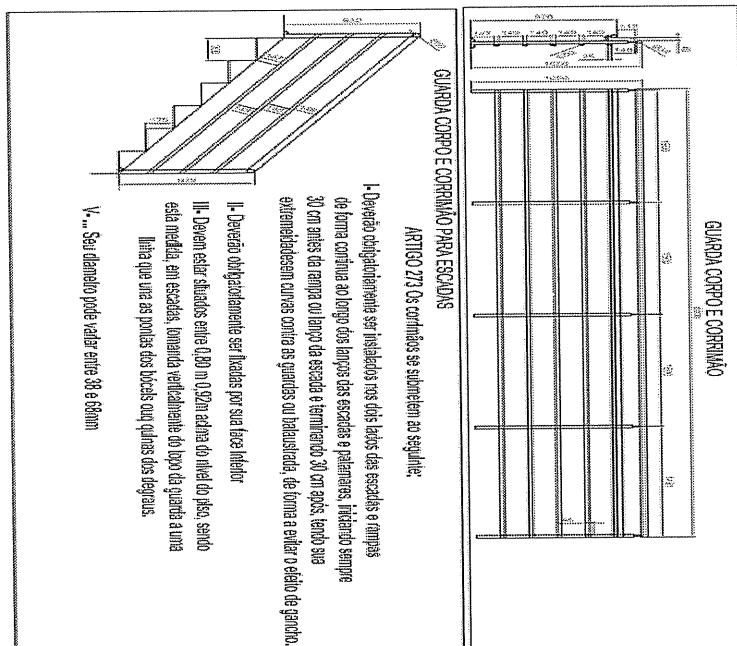


Fig 06

A



Secretaria de Educação

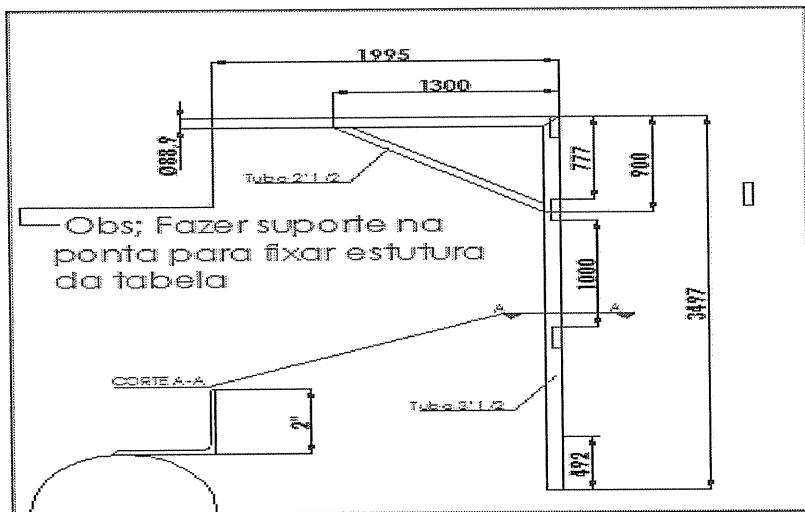


Fig 07

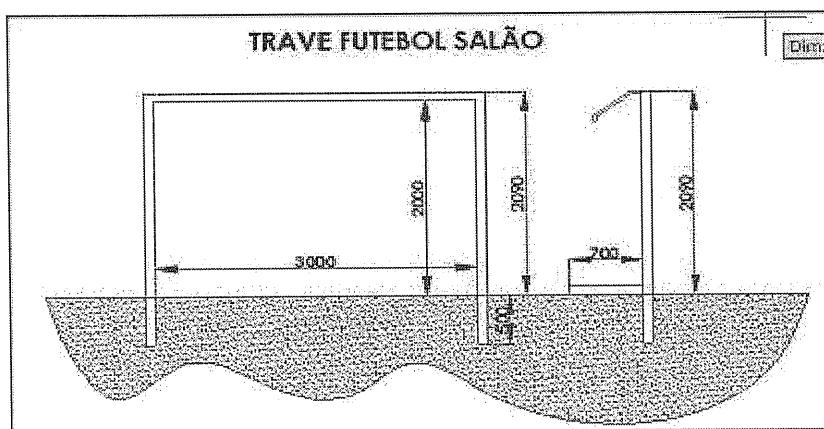




Fig 08

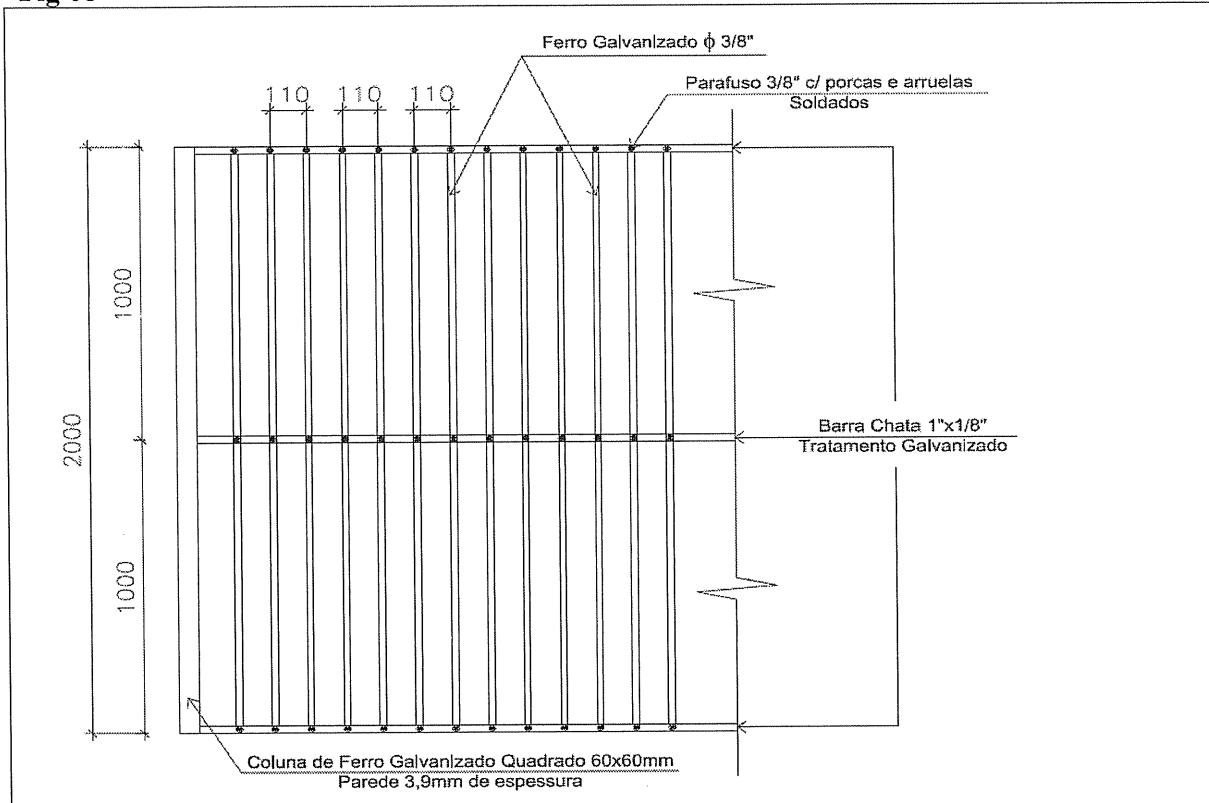
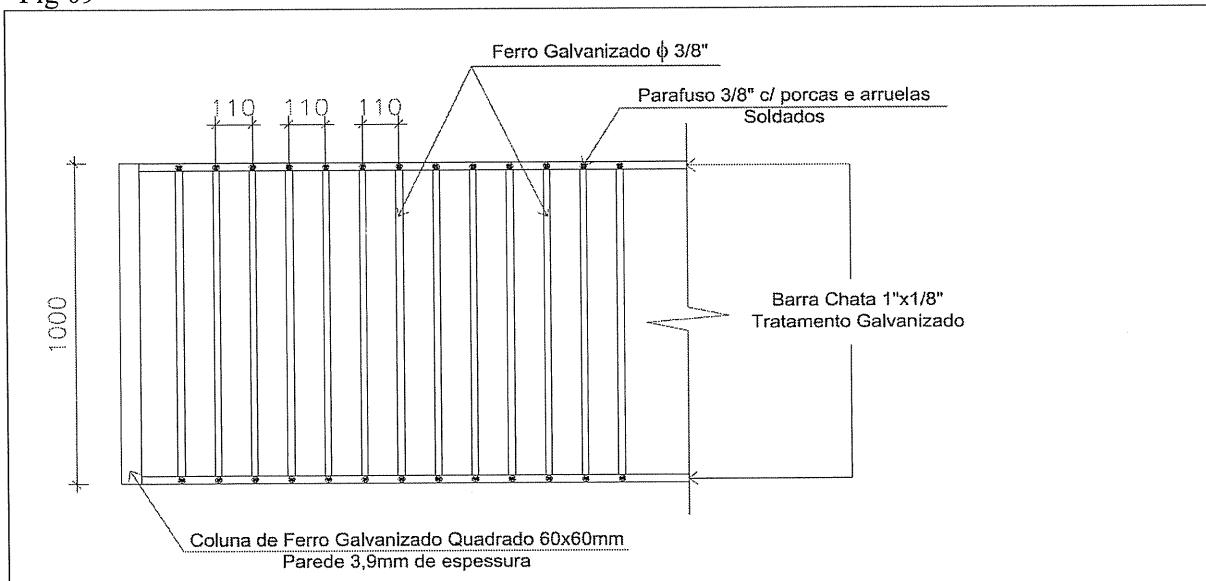


Fig 09





Secretaria de Educação

Secretaria de Administração
Fis. 41
Rubrica: 90

Fig 10

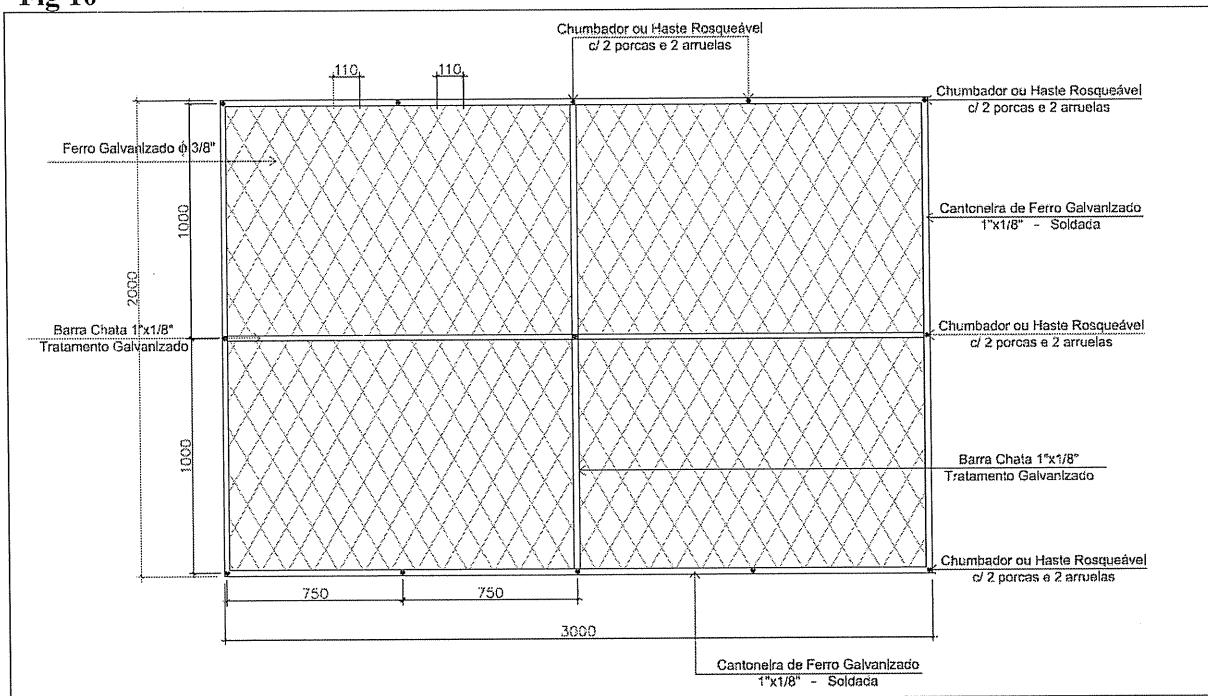
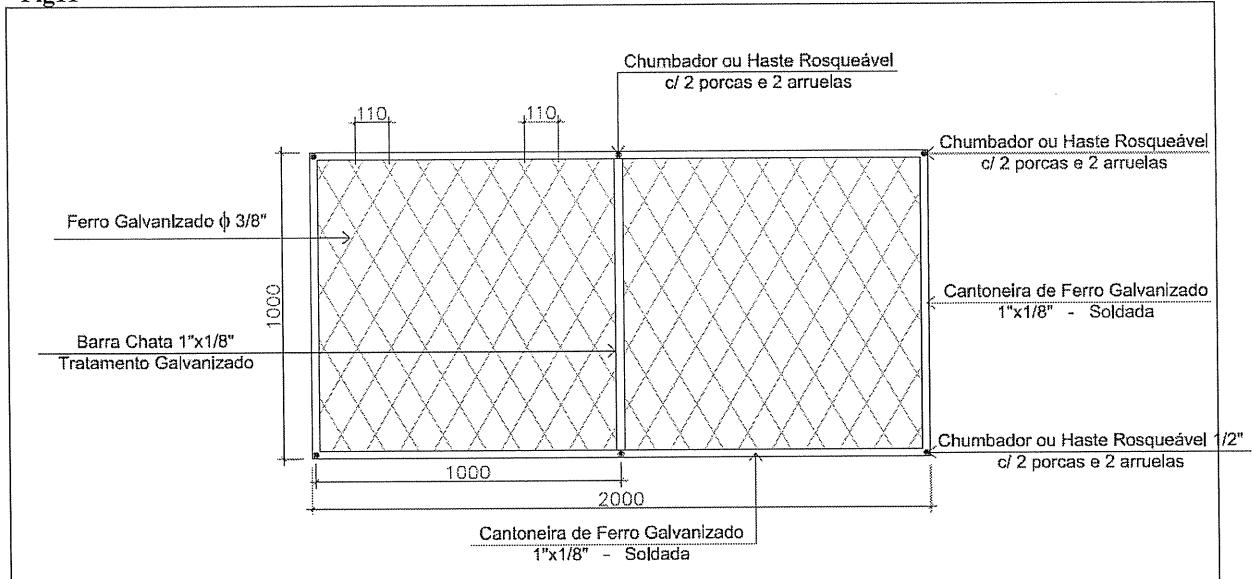


Fig11





Secretaria de Educação

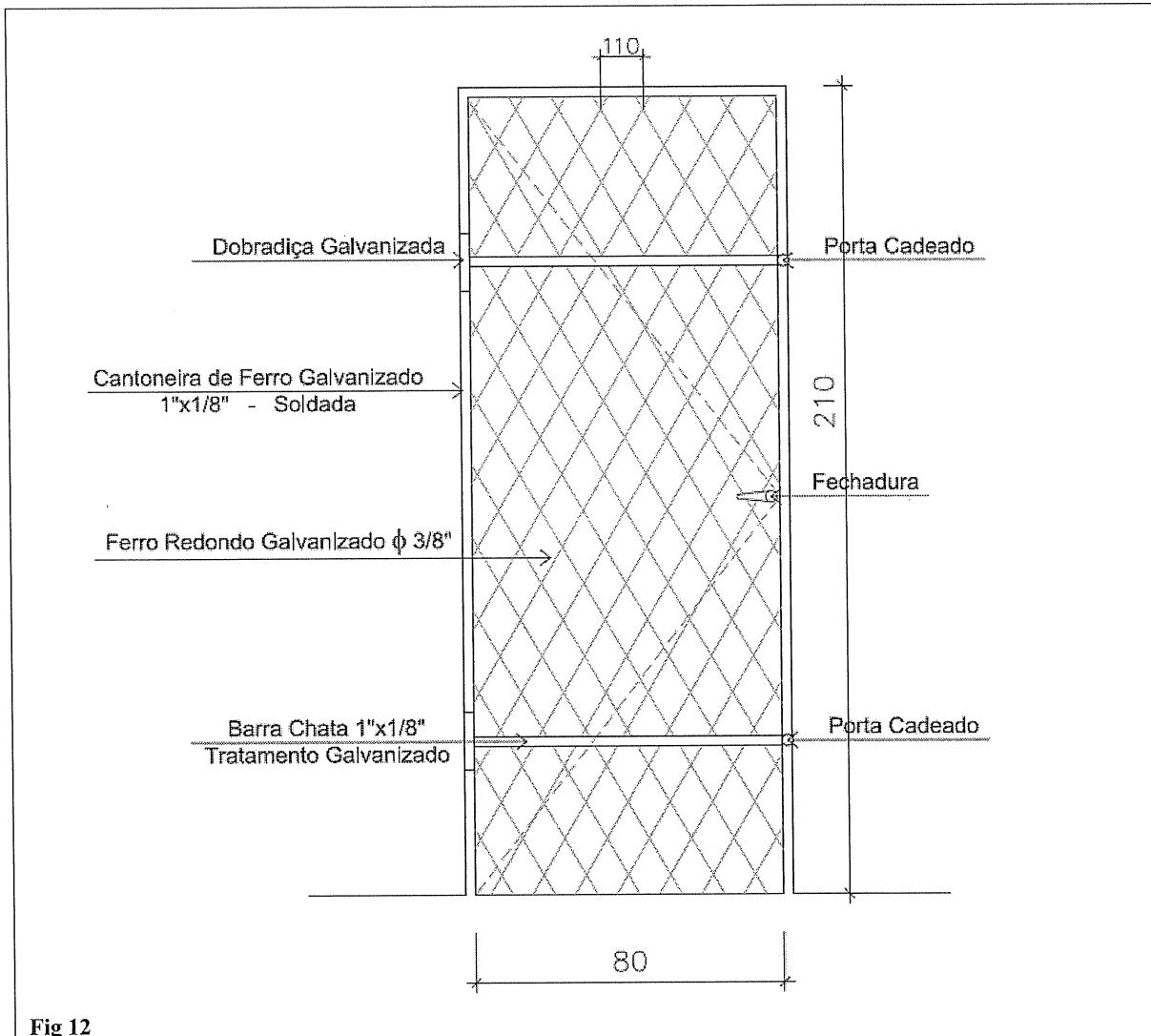


Fig 12

ROSANE MEBS
GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO